HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.hubrasil.gov.br

RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP Medicamentos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

OBJETO
Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição: Aquisição de Medicamentos (grupo 09) para o Hospital das Clinicas da UFG da Rede HU-Brasil na modalidade **Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.**

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE	
Área Demandante: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS	
Responsável pela demanda: Brenda Grazielli Nogueira Moraes	Matrícula/SIAPE: 2085107
E-mail: brenda.moraes@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8136

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
COORDENADOR(A) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Paulo Augusto Souza Fernandes	Matrícula/SIAPE: 3145864
Cargo/Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
E-mail: fernandes.paulo@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8135
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho	Matrícula/SIAPE: 3207854
Cargo/Função: Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Lotação: Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
E-mail: silvia.amelia@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8191
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE	
Nome: Brenda Grazielli Nogueira Moraes	Matrícula/SIAPE: 2085107
Cargo/Função: Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS	Lotação: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS
E-mail: brenda.moraes@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8136
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Wilson Martins Vasconcelos	Matrícula/SIAPE: 3009706
Cargo/Função: Assistente Administrativo	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
E-mail: wilson.martins@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8928

Por este instrumento declaramos ter ciência das indicações e atribuições dos integrantes da Equipe de Planejamento formada para esta contratação, conforme preconiza o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (HU-Brasil) - Versão 3.0.

(Assinado eletronicamente) Paulo Augusto Souza Fernandes SIAPE: 3145864 Farmacêutico Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	*(Assinado eletronicamente)* Brenda Grazielli Nogueira Moraes SIAPE 2085107 Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos HC-UFG/HU-Brasil

HC-UFG/HU-Brasil Coordenador(a) da EPC	Integrante Demandante da EPC
(Assinado eletronicamente) Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho SIAPE: 3207854 Farmacêutica Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques HC-UFG/HU-Brasil Integrante Demandante da EPC	*(Assinado eletronicamente)* Wilson Martins Vasconcelos SIAPE: 3009706 Assistente Administrativo Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques HC-UFG/HU-Brasil Integrante Administrativo da EPC

JUSTIFICATIVA

1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh (HU-Brasil) foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de Dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2. O Hospital das Clínicas da UFG é vinculado à Universidade Federal de Goiás e pertence a HU-Brasil, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do SUS do município Goiânia e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3. Destaca-se que essa contratação abrange medicamentos, que são definidos como produtos farmacêuticos, tecnicamente obtidos ou elaborados, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou diagnóstica. Na Rede HU-Brasil, os medicamentos são amplamente empregados, tanto para fins profiláticos, quanto para suporte ao diagnóstico e ao cuidado assistencial. Em seu catálogo institucional de padronização, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh (HU-Brasil), categoriza os medicamentos em grupos e subgrupos.

4. Sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os medicamentos são organizados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh (HU-Brasil) em grupos específicos, tais como:

I - antissépticos e saneantes;

II - agentes para diagnóstico e tratamento;

III - medicamentos antimicrobianos e antiparasitários;

IV - medicamentos de controle especial, anestésicos e relaxantes musculares;

V - medicamentos gerais injetáveis;

VI - medicamentos gerais sólidos, semissólidos e líquidos;

VII - medicamentos oftalmológicos;

VIII - medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores e afins;

IX - medicamentos manipulados;

X - radiofármacos;

XI - soluções de grandes e pequenos volumes;

XII - gases medicinais

5. Tendo em vista que o medicamento é um recurso estratégico que apoia as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços farmacêuticos e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

6. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea *d*, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição de medicamentos uma das medidas da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde, considerando o medicamento como um insumo essencial.

7. A gestão da Assistência Farmacêutica é um grande desafio e, considerando a necessidade de eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis, é imprescindível a correta aquisição desses produtos.

8. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de medicamentos é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes terapêuticas. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência farmacêutica aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas prescritas pelos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

9. Nesse contexto, a compra recorrente de medicamentos é essencial para reabastecer os estoques dos hospitais que integram a Rede HU-Brasil. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

10. Conforme art. 84 do RCC 3.0, é dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações, entre outras:

> "II - para outros serviços e compras de valor até R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;
>
> III - na hipótese de contratação decorrente de licitação que resultou deserta e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a HU-Brasil, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste Regulamento, em especial do art. 20, § 4º;
>
> IV - quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes ou acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação com todos os licitantes, resultando em licitação fracassada, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste Regulamento, em especial do art. 20, § 4º;"

11. A aquisição de medicamentos por dispensa de licitação visa atender às necessidades assistenciais do HC-UFG, considerando o fracasso de itens em procedimentos licitatórios anteriores e a necessidade de reposição de medicamentos com baixo estoque.

12. O item 1 restou fracassado no processo nº 23760.002168/2026-09; os itens 2, 3, 4, 5 e 11 restaram fracassados no processo nº 23760.006972/2026-59; e os itens 6 e 7 restaram fracassados no processo nº 23760.027879/2025-05. Dessa forma, as necessidades relativas a esses itens não foram atendidas pelas respectivas licitações.

13. Quanto aos itens 8, 9 e 10, a aquisição se justifica pelos baixos níveis de estoque, sendo necessária sua reposição para prevenir o desabastecimento e assegurar a continuidade da assistência aos pacientes.

14. **Em virtude do estoque baixo do(s) referido(s) medicamento(s), a sua submissão aos procedimentos legais do pregão eletrônico, conforme RCC 3.0, demandaria tempo suficiente para gerar falta na instituição e consequente impacto no tratamento dos pacientes.**

15. **Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda recorrente, com previsão de entrega única e imediata, buscando mitigar os riscos de um possível desabastecimento do insumo.**

16. **Nesse sentido, observando o art. 84 do RCC 3.0, essa contratação visa aquisição de medicamento por Dispensa de Licitação, de acordo com a estimativa média de seu consumo, para um período de 12 (doze) meses.**

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO

1. Observando os alinhamentos realizados entre o Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS, o Setor de Farmácia Hospitalar - SFH e a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, essa contratação visa contemplar os Medicamentos padronizados no Hospital das Clínicas da UFG/HU-Brasil.

2. A estimativa da contratação considera métricas quantitativas, como o consumo histórico e posição de estoque de cada produto, bem como métricas qualitativas, como risco de perdas de inventário, relação custo-benefício, bens substitutos, alteração no padrão da regulação dos pacientes, adequações e implementações de novos protocolos assistenciais.

3. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando estes inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23760.028421/2025-65 e 23760.028469/2025-73, respectivamente.

4. Os produtos que inicialmente serão contemplados na contratação para o Hospital das Clínicas da UFG/HU-Brasil são:

IT	CODG	CODIGO AGHU	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	1092	1092	EBF01686	273264	EBF01686 - LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO - LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO
					EBF01315 - FLUDARABINA 50MG SOLUCAO INJETAVEL FA - FOSFATO DE		FRASCO-

2	360	360	EBF01315	268509	FLUDARABINA, 50 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	20	AMPOLA
3	990	990	EBF02806	278261	EBF02806 - TIOPENTAL SODICO 1G SOLUCAO INJETAVEL FA - TIOPENTAL SODICO, 1 G, PO LIOFILIZADO INJETAVEL	50	FRASCO-AMPOLA
4	1164	1164	EBF01241	448846	EBF01241 - CICLOFOSFAMIDA 50 MG COMPRIMIDO - CICLOFOSFAMIDA, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA/PROLONGADA	5000	COMPRIMIDO
5	5529	5529	EBF01048	273821	EBF01048 - SILDENAFILA 50 MG COMPRIMIDO - CITRATO DE SILDENAFILA, 50 MG, COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO
6	1144	1144	EBF01687	267690	EBF01687 - METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE METFORMINA, 500 MG, COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDO
7	1289	400047	EBF01773	233632	EBF01773 - OLEO MINERAL SOLUCAO ORAL FRASCO 100ML - PETROLATO LIQUIDO (OLEO MINERAL), 100%, USO ORAL E TOPICO, 100 ML	50	FRASCO
8	1102	1102	EBF01643	269603	EBF01643 - BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO - BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
9	1032	1032	EBF01157	448641	EBF01157 - NIFEDIPINO RETARD 20 MG COMPRIMIDO - NIFEDIPINO, 20 MG, COMPRIMIDO DE LIBERACAO RETARDADA/PROLONGADA	3000	COMPRIMIDO
10	1370	1370	EBF02728	313689	EBF02728 - FOSFATO POTASSIO 2MEQ/ML SOL.INJETAVEL AMPOLA 10ML - FOSFATO DE POTASSIO (FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO), 2 MEQ/ML, SOLUCAO INJETAVEL 10ML	1000	AMPOLA
11	12307	12307	EBF02764	460889	EBF02764 - POLIVITAMINICO INJETAVEL, COMPOSTO DE 12 A 13 VITAMINAS. - MULTIVITAMINICO PARA NUTRICAO PARENTERAL: VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL), VITAMINA D (COLECALCIFEROL), VITAMINA E (ALFATOCOFEROL) VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO), VITAMINA B1 (COCARBOXILASE), VITAMINA B2 (FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), VITAMINA B9 (ACIDO FOLICO), DEXPANTENOL (ACIDO PANTOTENICO), VITAMINA H (BIOTINA), VITAMINA PP (NICOTINAMIDA) 3.500 UI/ 220 UI/ 10,20 MG/ 125 MG/ 5,80 MG/ 5,67 MG/ 5,50 MG/ 0,006 MG/ 0,414 MG/ 16,15 MG/ 0,069 MG/ 46 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	700	FRASCO-AMPOLA

ENCAMINHAMENTO

1. Considerando a relevância e oportunidade do objeto da contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área demandante, decido motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

2. Afirma-se ainda que a contratação proposta não ensejará em fracionamento de despesas.

3. Não obstante, registra-se que os profissionais indicados para compor a Equipe de Planejamento dessa Contratação já estão nomeados por meio de Portaria - SEI nº 21, de 13 de janeiro de 2026, publicada por meio do Boletim de Serviço Nº 426, 14 de janeiro de 2026

4. **Adicionalmente, de acordo como art. 210, §6º, do RCC 3.0, no caso de contratações por escopo cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II, para bens e serviços, é dispensada a designação**

de equipe de fiscalização dos contratos e de equipe de fiscalização da ata de registro de preços, quando o encargo de gestão ficará sob responsabilidade da chefia da unidade demandante da contratação.

5. Isto posto, encaminho os autos ao Setor de Administração para ciência e demais providências.

(Assinado eletronicamente)
Brenda Grazielli Nogueira Moraes
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS
Hospital das Clínicas da UFG/HU-Brasil

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Souza Fernandes**, **Chefe de Unidade**, em 18/09/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Amelia Figueira Gomes Portilho**, **Chefe de Unidade**, em 18/09/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes**, **Chefe de Setor**, em 18/09/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 21/09/2026, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65142843** e o código CRC **15E57CA1**.

Referência: Processo nº 23760.022909/2026-60 SEI nº 65142843